



## *Conselho Nacional de Justiça*

**PORTARIA Nº 34 DE 26 DE ABRIL DE 2011.**

**O PRESIDENTE DO CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições, com fundamento no art. 6º, XXV, do Regimento Interno,

### **RESOLVE:**

Art. 1º Delegar ao Secretário-Geral do Conselho Nacional de Justiça competência para supervisionar as audiências de distribuição dos procedimentos administrativos, bem como ordenar a redistribuição dos feitos em caso de reconhecimento de incompetência pelo Relator originariamente sorteado.

Art. 2º Delegar aos Excelentíssimos Senhores Conselheiros competência para ordenar a redistribuição dos procedimentos em caso de reconhecimento de prevenção.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Assinatura manuscrita de Cezar Peluso.

**Ministro Cezar Peluso**